



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SERVIÇO DE ALARME E FECHADURA ELETRÔNICA - 2020**

#### **1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1 - Serviço alarme (locação) para o prédio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e fechadura eletrônica para a porta do 2º andar (plenário) que é de entrada exclusiva dos vereadores.

#### **2. DO OBJETIVO**

2.1 - Serviço alarme (locação) para o prédio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, área interna e externa e fechadura eletrônica para a porta do 2º andar (plenário) que é de entrada exclusiva dos vereadores.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - A contratação do serviço visa a necessidade de proteger o patrimônio público, constituídos por bens móveis e imóveis próprios, ou de terceiros, bem como a segurança dos servidores e cidadãos que se dirigem a este Poder Legislativo. Mantendo a segurança do bem público, de todos os seus servidores e população que circulam no ambiente desta Casa de Leis.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

4.1 - As especificações e quantidades constam no ANEXO I deste Termo de Referência.

#### **5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)**

5.1 - A realização do serviço deverá ser realizada mediante documento AF (autorização de fornecimento)

5.2 - O serviço deverá estar em conformidade com as normas oficiais pertinentes as suas características.

#### **6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

6.1 - O serviço será realizado em locais específicos e pré determinados tecnicamente em áreas internas e externas desta Câmara

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**





Municipal;

6.2 - Os serviços serão solicitados pelo fiscal do contrato;

6.3 - Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A Câmara Municipal de Cachoeiro designará, formalmente, um servidor para acompanhar as instalações, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

7.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Cachoeiro e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

## **8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos serviços.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim de NOTA FISCAL, em até 30 dias.

9.2 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Ordem Bancária;

9.3 - Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste termo de referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

## **10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

10.2 - Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**





trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

10.3 - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

10.4 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a "MARCA" dos produtos ofertados.

## **12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

12.1 - O responsável pelas informações das características do produto, justificativas e finalidades do presente termo, bem como do quantitativo são os servidores desta Casa de Leis Fátima Perim Turini Peterle e Helder Gonçalves Pires.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de setembro de 2020

---

**Helder Gonçalves Pires**  
Diretor Geral

---

**Alexon Soares Cipriano**  
Presidente

**"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"**





## ANEXO I

Item	Descrição	Quantidade
01	Central de alarme	01
02	Bateria 12 Volts	02
03	Sirene	02
04	Sensores	12
05	Cabo UTP (quantidade necessária para todas as instalações)	-
06	Controle de acesso	01
07	Fechadura 12 volts	01
08	Carregador para controle de acesso	01

**Obs 01:** Quaisquer intercorrências serão feitos chamados via telefone no horário necessário.

**Obs 02:** Todos os equipamentos que apresentarem problema deverão ser substituídos imediatamente pelo fornecedor, visto que se tratam de equipamentos locados.

**Obs 03:** Os itens 06, 07 e 08 serão utilizados na porta do 2º andar (plenário) que é exclusiva para acesso dos vereadores.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

